



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões

LEI N° 1108/2005.

-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR
TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, XVI,
LETRA C, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ATENDER AO
TERMO MUNICIPAL DE ADESÃO AO INVERNO GAÚCHO COM
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-

JOSÉ ANTÔNIO RUWER, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, RS.
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, em regime
emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses: junho, julho e agosto/2005.

- a) Um médico no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
- b) Quatro auxiliares de Enfermagem ou Enfermeiras no valor de R\$ 200,00
(duzentos reais) cada uma.

Parágrafo Único – Fica definido caráter emergencial, para os efeitos desta Lei
a execução das atividades conforme Resolução nº 043/05 – CIB/RS referente as
estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o Inverno
Gaúcho 2005.

Art.2º - As despesas da presente Lei correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

0703.10.0301.0107.2,080 Manutenção do Programa INVERNO GAUCHO c/ SAUDE (Estado/RS)

3190.04.99.01.000 Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 01 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 15 de
julho de 2005.

Registre-se e Publique-se
Em 15/07/05.

Jose Antônio Ruwer,
Prefeito Municipal.

Vanise Andréia Mittmann Voigt,
Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
São Paulo das Missões - RS